



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

<b>DADOS DO AVISO</b>	
Lagoa Bonita do Sul, 07 de janeiro de 2026.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até dia 12/01/2026, às 17h.
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília – DF
<b>LOCAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:vereadoreslbs@yahoo.com.br">vereadoreslbs@yahoo.com.br</a> ou na Sede da Câmara de Vereadores em horário de expediente.

A Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, através de sua Secretaria Administrativa, com sede na Av. José Luchese, 830, CEP: 96920-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.247.290/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências da Câmara de Vereadores, que consiste nas seguintes dependências: Plenário; Secretaria; Sala de Reuniões; Cozinha; Banheiro, Sala da Assessoria Jurídica, corredor que dá acesso ao plenário, banheiros e vidros da fachada do prédio. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Câmara de Vereadores, incluindo produtos e utensílios de limpeza.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Orçamento

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**ANEXO I:**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 002-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 001-2026**

**INTERESSADO:** Câmara de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul/RS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1 - OBJETO**

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências da Câmara de Vereadores, que consiste nas seguintes dependências: Plenário; Secretaria; Sala de Reuniões; Cozinha; Banheiro, Sala da Assessoria Jurídica, corredor que dá acesso ao plenário, banheiros e vidros da fachada do prédio. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Câmara de Vereadores, incluindo produtos e utensílios de limpeza.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente processo tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Item	Descrição dos produtos/serviços	Horas Semanais	Horas Mensais
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências da Câmara de Vereadores, que consiste nas seguintes dependências: Plenário; Secretaria; Sala de Reuniões; Cozinha; Banheiro, Sala da Assessoria Jurídica, corredor que dá acesso ao plenário, banheiros e vidros da fachada do prédio. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Câmara de Vereadores, incluindo produtos e utensílios de limpeza.	08h	32h

O serviço consistirá na limpeza das dependências da Câmara de Vereadores, procedendo à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixos e detritos, retirar pó de vidros e armários, fazer arrumação e conservação de móveis, máquinas e materiais, executar outras tarefas correlatas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

### 4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**4.1 – Da necessidade da contratação:** Considerando a necessidade de manter a higiene, conservação e organização do ambiente, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza. A manutenção da limpeza adequada é fundamental para garantir um espaço seguro, saudável e confortável para funcionários, usuários e demais frequentadores das instalações da Câmara de Vereadores.

**4.2 – Da Escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e **prevalecendo o valor global**.

#### 4.3 – Do prazo e local da prestação dos serviços

**4.3.1** – A contratada deverá executar os serviços citados conforme necessário e solicitação da contratante na sede da Câmara de Vereadores, respeitada a carga horária semanal de 08 horas.

**4.3.2** – A previsão da prestação dos serviços é estimada em 12 meses, podendo ser prorrogada conforme disposições da Lei 14.133/21.

### 5 – FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento será realizado até o dia 20 do mês seguinte ao mês de referência.

**5.1.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.1.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 5.2 Do reajuste

**5.2.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**5.2.2** A partir de um ano do prazo de vigência do contrato os preços contratados serão reajustados aplicando-se o índice IPCA acumulado nos 12 meses de prestação de serviços pela contratada.

**5.2.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.2.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.2.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.2.6** O reajuste será realizado juntamente com a prorrogação do contrato por Termo Aditivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### **6.1 – A contratada obrigar-se-á:**

**6.1.1** - A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e assiduidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados, sendo ainda responsabilidade desta:

**6.1.2** - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentado o contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**6.1.3** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**6.1.4** - Quando não for possível a verificação da regularidade em cadastro eletrônico de fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### **7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.1.1** Comunicar à Contratada, quando deverão ser realizados os serviços objeto deste Termo;

**7.1.2** Fornecer todos os produtos de limpeza, bem como acessórios e demais objetos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados;

**7.1.3** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência;

**7.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.6** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- 7.1.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.1.8** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.9** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas e demais documentos pertinentes;
- 7.1.10** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e SAÚDE no trabalho.
- 7.1.11** A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DA EXECUÇÃO

**8.1** - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.2** - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3** - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.6** - A execução do objeto será de 08 horas semanais, totalizando 32 horas mensais até o fim do período de vigência do contrato oriundo do presente processo.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 415
Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Vereadores
Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores
Elemento: 33390397800000000000 - Limpeza e conservação
Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa Bonita do Sul, 07 de janeiro de 2026.

---

**RODRIGO RUBERT**  
Técnico Legislativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

**ANEXO II:**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS/PRODUTOS**

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul/RS.

Convidamos vossa senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo descremados:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Horas Semanais	Horas Mensais	Valor Semanal (08h)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências da Câmara de Vereadores, que consiste nas seguintes dependências: Plenário; Secretaria; Sala de Reuniões; Cozinha; Banheiro, Sala da Assessoria Jurídica, corredor que dá acesso ao plenário, banheiros e vidros da fachada do prédio. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Câmara de Vereadores, incluindo produtos e utensílios de limpeza.	08h	32h	R\$

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo fone: 51 3616-4100.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Representante da Organização**

**CNPJ** \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

**ANEXO III:**

Documentos de qualificação exigidos no Termo de Referência

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT